



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0142/2022 – SME

PROCESSO N° P420729/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0142/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME (CONSERV), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME (CONSERV)**, inscrita no CNPJ nº 17.379.690/0001-34, com sede na Av. Dep. João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, Campo dos Velhos, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a).José Rui Nogueira Aguiar, brasileiro, portador do CPF nº ***.694.853-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional IV Sede XVII à Sede XXXII), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE22013-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0142/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
JOSE RUI NOGUEIRA AGUIAR
Data: 29/01/2026 11:53:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0142-2022_--QUARTO_TERMO_ADITIVO_0.1_assinado.pdf
Hash: d6172f7ce5c14e0d8dc3116bd203de2c7af58f6d85d0e94cf5e49221eb4ec18b
Data da validação: 29/01/2026 13:20:57 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: JOSE RUI NOGUEIRA AGUIAR

CPF: ***.694.853-**

Nº de série de certificado emitente: 0xc7d290fd9ce0440d

Data da assinatura: 29/01/2026 11:53:42 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.